

LEI Nº. 967/2013

Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender despesas com Diárias de viagem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), destinado a atender despesas de diárias de viagem nas diversas Secretarias e Departamentos do Município nas seguintes dotações Orçamentárias com o seguinte detalhamento:

2.02.00.04.122.002.2.0013 - 339014	R\$: 1.250,00
2.03.02.12.361.003.2.0026 - 339014	R\$: 500,00
2.03.02.12.361.003.2.0027 - 339014	R\$: 500,00
2.03.05.12.122.002.2.0034 - 339014	R\$: 500,00
2.04.01.10.301.004.2.0035 - 339014	R\$: 4.000,00
2.04.01.10.301.004.2.0036 - 339014	R\$: 500,00
2.04.01.10.305.004.2.0040 - 339014	R\$: 250,00
2.04.06.10.122.004.2.0043 - 339014	R\$: 250,00
2.05.01.15.122.002.2.0044 - 339014	R\$: 250,00
2.05.03.26.782.005.2.0055 - 339014	R\$: 250,00
2.07.00.08.122.011.2.0061 - 339014	R\$: 250,00
2.07.01.08.243.011.2.0020 - 339014	R\$: 250,00
2.08.00.08.244.012.2.0069 - 339014	R\$: 250,00
2.10.00.13.392.010.2.0075 - 339014	R\$: 250,00
2.11.00.23.695.008.2.0078 - 339014	R\$: 500,00
2.11.00.27.812.006.2.0079 - 339014	R\$: 250,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2013:

2.05.03.26.782.005.2.0055- 339030

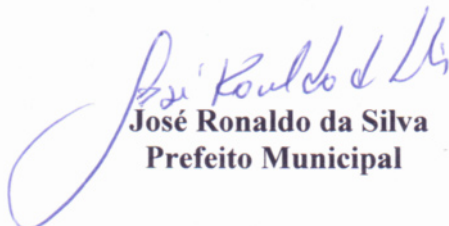
Art. 3º Fica, ainda, autorizado ao Prefeito Municipal:

I - suplementar o crédito especial de que trata esta Lei, se necessário neste exercício de 2013.

II - Incorporar ao orçamento do exercício financeiro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 15 de maio de 2013



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal